CONTRATO Nº. 72/2016-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº. 01.741.868/0001-05, estabelecida à Rua Antonio Barreto, nº 816, Bairro de Fátima, na cidade de Belém – PA, CEP: 66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone (91) 3266-1643 / (91) 8148-5460, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE RICARDO SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2016-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº.** 014/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 4107/2016) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Confecção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material,** para o Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 06/06/2016, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo até 10cm²	unidade	350	12,00	4.200,00
2	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre	unidade	150	13,50	2.025,00

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

	10,01cm² a 20cm²				
3	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 20,01cm² a 30cm²	unidade	100	14,00	1.400,00
4	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 30,01cm² a 40cm²	unidade	35	16,50	577,50
5	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 40,01cm² a 50cm²	unidade	20	18,00	360,00
6	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo acima de 50cm²	unidade	5	20,00	100,00
7	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4911	unidade	180	28,15	5.067,00
8	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4912	unidade	20	35,00	700,00
9	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4913	unidade	8	42,00	336,00
10	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4923	unidade	35	43,60	1.526,00
11	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4927	unidade	5	60,00	300,00
12	Carimbo datador automático, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4724	unidade	40	55,00	2.200,00
13	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo até 10cm²	unidade	20	10,00	200,00
14	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 10,01cm² a 20cm²	unidade	15	10,00	150,00

André Ricardo
Sócio-Adm
Comércio e Serviços

15	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 20,01cm² a 30cm²	unidade	10	10,00	100,00
16	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 30,01cm² a 40cm²	unidade	10	15,00	150,00
17	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 40,01cm² a 50cm²	unidade	10	15,00	150,00
18	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo acima de 50cm²	unidade	5	15,00	75,00
19	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	40	10,00	400,00
20	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	10	10,00	100,00
21	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	5	10,00	50,00
22	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	5	10,00	50,00
23	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	15,00	75,00
24	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	5	15,00	75,00
25	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	50	11,67	583,50
26	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	30	13,50	405,00
27	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	8	15,00	120,00
28	Refil p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	35	15,00	525,00
29	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	20,00	100,00
30	Refil p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	60	15,00	900,000

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do ESTADO DO PARÁ, Agência n° 025, Conta Corrente n° 301926-8**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior, desde que a nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido neste instrumento.

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comércio e Serviços Ltda

5.2. A Nota Fiscal/Fatura referente deverá ser no Serviço de Compras da Divisão de Material (Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará) pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 2º dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço realizado no mês anterior, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.2.1. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o quantitativo e tipo de carimbos/refis/borrachas confeccionados;

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.3.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.3.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1., e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

VP=Valor da parcela a ser paga
I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O Serviço de Compras da Divisão de Material encaminhará diariamente, ou conforme necessidade, o pedido das unidades à empresa contratada através de pedido de solicitação enviado por ofício, fax ou e-mail com a quantidade, tamanho de acordo com este instrumento, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

8.2. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela Contratada, será realizado por servidor designado do Serviço de Compras (Fiscalização);

8.3. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por cada pedido de solicitação de até 20 (vinte) carimbos, contados do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para a entrega dos materiais ora mencionados no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Material (Serviço de Compras), à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, Belém-Pa, no horário de 8h às 16:30h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados. Telefone para contato: (91) 4006-3495, 4006-3496, 4006-3457 e 4006-3566;

8.4. O quantitativo de carimbos que ultrapassar o limite de 20 (vinte) unidades de carimbo em um mesmo pedido de solicitação deverá ser entregue no prazo máximo de 36 (quarenta e oito horas) a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras;

8.5. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega será de 06 (seis) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, por cada pedido de solicitação de até 05 (cinco) carimbos;

8.6. Os pedidos de urgência isentam a Contratante do pagamento de qualquer custo adicional pelo serviço contratado;

8.7. Para os casos de troca de borrachas de carimbos convencionais e automáticos, independente do tipo de pedido (de urgência ou diário), a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para retirar o carimbo no Serviço de Compras da Divisão de Material a fim de efetuar a troca de borracha;

8.8. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação/acabamento ou que não apresentarem o texto/modelo/padrão conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega encaminhada pela empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários. Em se tratando de carimbos solicitados

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

através de pedido de urgência, o prazo máximo para que a contratada providencie o ajuste será de 02 (duas horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega;

8.9. A confecção de carimbos deverá ser realizado no estabelecimento do contratado;

8.9.1. A aquisição de borrachas e refis para carimbos automáticos deverá atender às solicitações da Contratante tanto para os carimbos que serão adquiridos através deste contrato, como também para os carimbos já existentes no Órgão. Assim, quando se tratar de troca de borracha e aquisição de refil para os carimbos automáticos já existentes no Órgão será necessário que sejam oferecidos borracha e refil para carimbo automático da marca Trodat com o respectivo modelo necessário ou de outra marca a ser informada no momento do pedido de solicitação para a qual exista carimbo disponível no Órgão. Tal solicitação justifica-se em razão de que, atualmente, 95% dos carimbos existentes no Órgão são da marca Trodat.

8.9.2. A aquisição de borrachas para carimbos convencionais deverá atender as solicitações da Contratante tanto para os carimbos que serão adquiridos através deste contrato, como também para os carimbos já existentes no Órgão que necessitarem apenas da troca de borracha com aproveitamento das bases já existentes.

8.10. Não há impedimento para que a quantidade regular de fornecimento estimada para cada modelo de carimbo/refil/borracha seja modificada em razão da necessidade do Órgão, devidamente justificada, devendo a contratada atender a todos os pedidos desde que não ultrapasse o valor estimado mensalmente para o contrato;

8.11. No caso de situação emergencial ou eventual, justificada pelo fiscal do contrato e autorizada pela administração superior, o quantitativo/modelo de carimbos e o valor mensal estimado do contrato poderão ser ultrapassados desde que haja disponibilidade orçamentária;

8.13. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do material, representada pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição e,

b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.14. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato (inadequações, falhas ou incorreções), o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.15. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa;

4.16. Durante o período de garantia, a adjudicaria obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

8.17. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos L...

condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.18. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, até a data e horário de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.19. Os materiais especificados neste instrumento deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante,

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão, de acordo com o estabelecido no item **8.18** deste instrumento, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando quando solicitado as comprovações de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (**trabalho** de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

10.2.8. Manter atualizado e informar por escrito ao Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato mediante documento protocolizado no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo Órgão, deverão ser informados imediatamente após a assinatura do contrato ao Serviço de Compras da Divisão de Material, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer de vigência do mesmo;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.10. Receber o pedido das unidades deste Ministério através de pedido de solicitação enviado pelo Serviço de Compras por ofício, fax ou e-mail, com a quantidade, tamanho de acordo com este instrumento, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

10.2.11. Aceitar alteração da quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente em razão da necessidade do órgão;

10.2.12. Fornecer o material conforme as especificações constantes deste contrato, com material de primeira qualidade;

10.2.13. Reparar os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, sem nenhum ônus para a contratante, nos prazos estipulados neste instrumento;

10.2.14. Fornecer todos os produtos indispensáveis para a confecção dos carimbos, troca de borrachas e aquisição de refis;

10.2.15. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

10.2.16. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

10.2.17. Poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços licitados, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

10.2.18. Cumprir as demais obrigações exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

11.2.4. Enviar as solicitações, por meio do Serviço de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando a quantidade, tamanho de acordo com este instrumento, o texto e o tipo de carimbo/borracha/refil a ser confeccionado e/ou entregue, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado.

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

13.2.2.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como totalmente inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **total da respectiva nota de empenho** pendente nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Irregularidades na execução
IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 13.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 20 de Junho de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comércio e Serviços Ltda

Testemunhas:

1. André Maria Ricardo
RG: 20671026 PA
CPF: 15505639253

2. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA
CPF:

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 137/2015-PGJ que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 020/2016-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 258/2016, de 27/01/2016, homologo o resultado do certame denominado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

CNPJ: 04.348.824/0001-08 - METALFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
-GRUPO 1------ -R$ 78.222,0000 -
Total do Fornecedor: -R$ 78.222,0000 -
CNPJ: 06.177.718/0001-34 - V & M INFORMATICA LTDA - ME
-GRUPO 17------ -R$ 7.823,1000 -
Total do Fornecedor: -R$ 7.823,1000 -
CNPJ: 11.464.383/0001-75 - GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Item 409 --------- Valor Unitário R$ 125,97 ---- Valor Global R$ **1.007,7600-**
Total do Fornecedor: -R$ 1.007,7600 -
CNPJ: 13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP
-GRUPO 19------ -R$ 3.492,8000 -
Total do Fornecedor: -R$ 3.492,8000 -
CNPJ: 14.229.359/0001-40 - DR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
-GRUPO 9------ -R$ 75.316,9400 -
Total do Fornecedor: -R$ 75.316,9400 -
CNPJ: 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP
-GRUPO 18------ -R$ 6.362,2700 -
Total do Fornecedor: -R$ 6.362,2700 -
CNPJ: 17.142.432/0001-30 - J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME
-GRUPO 2------ -R$ 94.335,80
-GRUPO 3------ -R$ 133.708,86
-GRUPO 4------ -R$ 34.607,90
-GRUPO 5------ -R$ 33.472,80
-GRUPO 7------ -R$ 13.109,84
-GRUPO 8------ -R$ 13.494,00
-GRUPO 10------ -R$ 1.674,10
-GRUPO 11------ -R$ 118.603,60
-GRUPO 12------ -R$ 35.090,80
-GRUPO 13------ -R$ 9.718,00
-GRUPO 14------ -R$ 6.819,40
-GRUPO 15------ -R$ 70.536,31
-GRUPO 16------ -R$ 51.549,91
Total do Fornecedor: -R$ 616.721,32
Valor total estimado do certame: **R$ 788.946,19.**
Obs.: O Grupo 06 teve como resultado fracassado.
Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
Belém, 20 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 976164

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 3808/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER a MARCOS VINICIUS GUERRA FERREIRA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 999.962, lotado na Promotoria de Justiça de Breves, a importância de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 07/06/16 até 06/08/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8380
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R$ 1.200,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R$ 2.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de junho de 2016.
MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO e.e

Protocolo 976353

PORTARIA Nº 3809/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER ao Promotor de Justiça REGINALDO CESAR LIMA ALVARES, Matrícula nº 999.1345, lotado na Promotoria de Justiça de Paragominas, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 09/06/16 até 08/08/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das Atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R$ 1.600,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R$ 2.000,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R$ 400,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de junho de 2016.
MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO e.e

Protocolo 976356

PORTARIA Nº 3810/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à Promotora de Justiça SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS, Matrícula nº 999.466, lotada na Promotoria de Justiça de Marapanim, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 16/06/16 até 15/08/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das Atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R$ 600,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R$ 1.400,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 21 de junho de 2016.MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO e.e

Protocolo 976359

NO do Contrato: 072/2016-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 002/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (**CNPJ Nº. 01.741.868/0001-05)
Objeto: Confecção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material
Data da Assinatura: 20/06/2016
Vigência: 22/06/2016 a 21/06/2017.
Valor Global Anual: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização de Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de consumo
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Antonio Barreto, nº 816, Bairro de Fátima, na cidade de Belém - PA, CEP: 66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone (91) 3266-1643 / (91) 8148-5460

Protocolo 976125

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 016/2016-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** que não houve inscritos no concurso de remoção na segunda entrância decorrente do Edital nº 016/2016-CSMP, publicado no D.O.E. nº 33135 de 25/05/2016:

01	1 PJ DE MONTE ALEGRE - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE PROCESSO Nº 022/2016-CSMP
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Belém-Pa, 20 de junho de 2016.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Protocolo 976301

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 073/2016-000016. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte. **Contratada:** Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. **Objeto:** Contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, para Realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte. 20/06/2016.

Cátia Patrícia Ferreira
Prefeita Municipal.

Protocolo 976370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016- SESAN/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A R.K.L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO DO CONTRATO: execução de serviços de drenagem profunda (rede 400mm) superficial e recapeamento asfáltico na Rua Natal, Passagem 01 e zonas de influência: Rua Ricardo Borges e Rua Pedreirinha, no bairro Guanabara, no município de Ananindeua.
ORIGEM: PROCESSO Nº 080/2016-SESAN/PA, TP Nº 2016.030. PMA.SESAN, **CONVÊNIO Nº 049/2016- SEDOP/PA**
VALOR CONTRATUAL: R$-221.423,98 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de execução de 08 (oito) meses e vigência de 09 (nove) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no - Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua - SESAN, e Governo do Estado Convênio SEDOP 49/2016 no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.
Funcional Programática: 1751200082240 - Realização de Serviços de Saneamento básico
Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações
Sub Elemento: 4490510200 - Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável
Fonte: 24500 - Transferências Convênio do Estado
Valor alocado 2016: R$ 150.000,00
Valor alocado 2017: R$ 50.000,00
Fonte: 10100 - Recursos Ordinários do Tesouro
Valor alocado 2016: R$ 16.067,98
Valor alocado 2017: R$ 5.356,00
Valor Total Alocado: R$- 221.423,98 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2016.
ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento e Francisco Raphael Costa Nogueira

Protocolo 976316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016- SESAN/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: execução do serviço de drenagem superficial/profunda e pavimentação asfáltica - Projeto Guajará II e Nova Esperança - Rua A; Rua Cinco; Rua Nove (1º trecho);

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 22 de Junho de 2016 às 0:00:00